



5º TERMO ADITIVO

Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 009/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

PREÂMBULO

O Presidente do **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciantes, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Cruzália/SP, o Senhor **ARILDO OSMAR DE MORO**, possuidor do CPF nº 121.059.018-24 e do RG nº 24.136.138-2, tendo em vista a expiração próxima da vigência do processo de Chamamento para Credenciamento Público em referência e a necessidade de sua prorrogação em face do interesse público, e

a) Considerando que referido procedimento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**;

b) Considerando que o Edital respectivo, relativo ao Processo de Chamamento Público nº 001/2025, definiu vigência de 12 (doze) meses contados de sua publicação na imprensa oficial, prorrogável por até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

c) Considerando que outras novas empresas poderão a qualquer momento se habilitar (credenciar) à prestação dos serviços, assim como outros municípios consorciados poderão participar do processo de contratação;

d) Considerando, por fim, que os preços a serem contratados têm por base os valores da Tabela SUS - Sistema Único de Saúde,

DECIDE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026**, a vigência do Credenciamento Público em referência que objetiva o **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.

1.2. Com a prorrogação ora formalizada, referido Credenciamento vigorará até **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2027**, mantida a possibilidade do mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.3. O Credenciamento abrange os Municípios de CÂNDIDO MOTA, CHAVANTES, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁI, OCAUÇU, OURINHOS, PLATINA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PALMITAL, QUATÁ, RANCHARIA, SALTO GRANDE, TACIBA, TARUMÃ e TIMBURI, todos entes consorciados ao CIVAP.

1.4. Outros municípios, já consorciados ao CIVAP e que não aderiram às primeiras chamadas, assim como municípios que venham a se consorciar ao CIVAP e demonstrarem interesse, poderão participar do certame em referência, devendo, nesse caso, o edital ser



ajustado à nova realidade, à cada ocorrência, mediante edital de Termo(s) Aditivo(s), **observado o interregno mínimo de 60 (sessenta) dias contados da edição e disponibilização do Edital no PNCP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A remuneração a que fará jus à contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores previamente fixados, conforme definido na Tabela SUS - Sistema Único de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A prorrogação se fundamenta na no item 4.4 da Cláusula Quarta do edital de origem.

3.2. Do resultado de credenciamento irá resultar na formalização contratual, pelos municípios, com a inexigência de licitação prevista no IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 009/2025.

Assis, 04 de fevereiro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
Presidente do CIVAP